



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.770
De 25 de setembro de 1990

Dispõe sobre a incorporação de abono concedido e revaloriza a escala de referências dos servidores do Poder Executivo e do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de setembro de 1990, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica incorporado aos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais inclusive inativos e pensionistas, o abono de 24% (vinte e quatro por cento), de que trata o Decreto Municipal nº 6.015, de 24 de agosto de 1990.

Artigo 2º - Incorporado o percentual de 24% (vinte e quatro por cento), oriundo do Decreto mencionado , fica concedido um aumento de 16% (dezesseis por cento) na tabela de vencimentos dos servidores municipais.

Artigo 3º - Em vista da incorporação aludida no artigo 1º de que trata esta lei e com o aumento de 16% (dezesseis por cento), a escala de referências passa a ser a seguinte, a partir de 1º de setembro de 1990.



REFERÊNCIA	VALOR - Cr\$
01	18.073,50
02	19.890,20
03	21.924,10
04	24.208,30
05	26.758,55
06	29.626,80
07	32.841,55
08	36.424,60
09	40.455,00
10	44.970,15
11	50.021,80
12	55.668,95
13	62.002,25
14	69.097,85
<u>H O R I S T A</u>	
A	535,44
<u>ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA O REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS</u>	
I	28.847,83
II	48.308,66

Artigo 4º - O valor do salário família será reajustado nos termos da legislação Federal.

Artigo 5º - As pensões de viúvas e dependentes, contribuintes ou não da Previdência Social, sob a denominação de regime de pensionista serão reguladas pelas disposições vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.03

Artigo 6º - As despesas com a aplicação desta lei, onerarão as dotações do orçamento vigente.

Artigo 7º - Os efeitos desta lei são estensivos aos servidores do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) de setembro de 1990 (mil novecentos e noventa).

[Handwritten signature]
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

[Handwritten signature]
ROSA MARIA DE CÁPUA
-Diretora do Departamento de Administração-

[Handwritten signature]
MARCO ANTONIO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

[Handwritten signature]
DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 044, 045 e 046 do livro competente nº 30.

PROCESSO Nº 452/88 - "PC"